



ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

Lei Estadual nº 374/1992

PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 895/GP/2019
DE 15 DE JULHO DE 2019

**Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 639/2014
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/14, que passa a vigorar com acréscimo de 2,8% no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaúlândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal